



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 290/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022. ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Editais de Processo Seletivo nº 002/2022

Editais de Processo Seletivo nº 003/2022

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, a excelentíssima senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através DO Decreto GAB/PGM nº 110 de 13 de janeiro de 2022, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1 - O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão:

1.1.1 – Licença para tratamento de Saúde;

1.1.2 – Licença gestante.

1.1.3 – Afastamento para tratar de interesses particulares;

1.1.4 – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;

1.1.5 – Readaptação;

1.1.6 – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;

1.1.7 – Licença sindical;

1.1.8 – Licença para agente político.

1.2 - Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o período letivo do decorrente ano podendo ser prorrogado por mais um ano letivo.

1.3 - A contratação será para 20 ou 40 horas de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

2. Requisitos para participação e posterior contratação

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

2.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro dos Anexos II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

3. Do quantitativo de vagas

3.1- O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

3.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação educacional vigente:

3.2.1 – Professor Pedagogo;

3.2.2 - Professor de História;

3.2.3 – Professor de Artes;

3.2.4 - Professor de Educação Física;

3.2.5 – Professor de Ciências;

3.2.6 – Professor de Língua Portuguesa;

3.2.7 – Zelador;

3.2.8 – Serviços Gerais;

3.2.9 – Atendente Infantil;

3.2.10 – Assistente de Atividades para Educação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 290/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022. ANO II

Inclusiva;

- 3.2.11-Professor de Educação Especial – LIBRAS;
- 3.2.12 – Professor de Educação Inclusiva – Sala de

Recursos

- 3.2.13- Professor de Educação Infantil
- 3.2.14- Professor de Matemática
- 3.2.15- Professor de Informática
- 3.2.16 – Inspetor de aluno

3.3 - A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.4 - Em casos de aulas excedentes que não fecham uma carga horária completa essas aulas serão destinadas aos candidatos aptos no referido processo com remuneração proporcional a carga horária.

3.5 – O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da Administração Municipal respeitado o critério territorial (Urbano ou Rural) de acordo com a disponibilidade das vagas.

3.6- Ao término da Relação de candidatos aprovados na Zona Rural poderá a Administração convocar os classificados de acordo com a Relação da Zona Urbana e vice versa.

4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por escrito.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8. O candidato cuja deficiência for julgada

incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira sito à Rua Manoel Silvério do Nascimento, 55, Jardim Nova Água Clara, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 18 de janeiro de 2022.

5.1.1 - Sala 1: Professor Pedagogo;

5.1.2 - Sala 2: Professor de História e Arte

5.1.3 - Sala 3: Zelador e Serviços Gerais

5.1.4 - Sala 4: Professor de Ciências e Matemática

5.1.5 - Sala 5: Professor de Língua Portuguesa e

Professor de Informática

5.1.6 - Sala 6: Professor de Educação Física

5.1.7 - Sala 7: Assistente de Atividades para Educação Inclusiva

5.1.8 - Sala 8: Professor de Educação Especial (LIBRAS) e Professor de Educação Inclusiva – Sala de Recursos

5.1.9 - Sala 9: Professor de Educação Infantil

5.1.10 - Sala 10: Atendente Infantil e Inspetor de

Aluno

5.1.2 A taxa de inscrição será ISENTA para todos os cargos.

5.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato manifestará o interesse pela vaga, na Ficha de Inscrição, para zona rural ou urbana, o candidato deverá apresentar:

5.4.1. Fotocópia da cédula de identidade.

5.4.2. Fotocópia do CPF

5.4.3. Documentos inerentes aos títulos.

5.5. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.6. Não será aceita via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 290/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022. ANO II

qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.8. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

6. Da Seleção, Resultados e Recursos

6.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

6.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

6.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6.1.3 O envelope deverá ser lacrado, pós conferência, na presença do candidato e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Cursos de Formação, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

6.1.4 A relação dos Títulos e sua pontuação está no ANEXO III desde Edital.

6.1.5 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível superior:

A) Tiver maior nota em formação profissional;

B) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

C) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

D) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

E) Tiver o maior número de dependentes;

F) For mais idoso;

G) Sorteio público;

Para os demais cargos:

A) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

B) Tiver o maior número de dependentes;

C) For mais idoso;

D) Sorteio público;

6.1.6.1 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

6.1.7 - Será admitida a entrada nas salas de entrega de Títulos um candidato por vez usando obrigatoriamente máscara.

6.1.8 - Será disponibilizado álcool em gel e aferição de temperatura.

6.1.9 - A validade dos certificados será a partir do ano de 2011 limitando-se a certificados expedidos até 31 de dezembro de 2021.

6.1.10 - Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

6.2 - O Resultado Preliminar será divulgado no dia 24 de janeiro de 2022 no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#50-2022>,

6.2.1 Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

6.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email educacao@pmaquaclara.ms.gov.br, em formulário próprio constante no ANEXO IV.

6.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo.

e) Motivação e/ou justificativa.

6.4.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

6.5. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

6.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.9. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#50-2022>, no dia 28 de janeiro de 2022.

7. Da Homologação, vigência e contratação.

7.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

7.2.1- O candidato terá o prazo de 48 horas a partir da publicação de sua convocação, para se apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, em casos de extrema necessidade de convocação o prazo para o candidato se apresentar a Superintendência de Recursos Humanos será de 24 horas a partir da publicação.

7.3. A contratação para atender as necessidades temporárias dar-se-á obedecendo à ordem de classificação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 290/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022. ANO II

mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes, atendendo às carências da rede municipal de ensino.

7.4. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

7.5 – O referido certame terá a vigência durante o ano letivo de 2022 pode ser prorrogado para o ano letivo de 2023.

Água Clara-MS, 14 de janeiro de 2022.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

NOME:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	DATA DE NASC:	
ENDEREÇO:	CARGO:	
BAIRRO:	CIDADE:	

TÍTULOS APRESENTADOS () Zona Urbana () Zona Rural

Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos Indeiros	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto o recebimento
Conclusão de curso técnico profissionalizante em nível de Educação Profissional	01	4,5	4,5		
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	01	4,5	4,5		
Conclusão de curso de especialização em nível de Especialização com no mínimo 360 horas	01	2,0	2,0		

Capacitação e Aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentados	Atesto o recebimento
Curso de Capacitação formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 360 horas	01	1,5	1,5		
Curso de Capacitação formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas	01	1,5	1,5		
Curso de Capacitação formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas	02	1,0	2,0		
Curso de Capacitação formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 41 até 60 horas	02	1,0	2,0		
Curso de Capacitação formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 21 até 40 horas	03	1,0	3,0		
Curso de Capacitação formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas	03	1,0	3,0		
Curso de Capacitação formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 25 horas até 19 horas	02	0,5	1,0		
Aprovação em Concurso Público	02	0,5	1,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3,0 pontos a cada ano	4 anos	12 pontos
--	--------	-----------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: / / Ass. Candidato:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS – DEMAIS CARGOS

NOME:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	DATA DE NASC:	
ENDEREÇO:	CARGO:	
BAIRRO:	CIDADE:	

TÍTULOS APRESENTADOS

Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo	Títulos Apresentados	Atesto o Recebimento
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio	01	3,5	3,5		
Conclusão de curso de especialização com escolaridade superior ao exigido para vaga	01	2,5	2,5		

Capacitação e Aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo	Títulos Apresentados	Atesto o Recebimento
Curso de Capacitação formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas	01	1,5	1,5		
Curso de Capacitação formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas	03	1,0	3,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço na área da Administração Pública ou privada sendo 3,0 pontos por ano	4 anos	12 pontos
---	--------	-----------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: / / Ass. Candidato:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 290/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022. ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – DOS CARGOS

Cargo	Escolaridade	Carga Horária
Professor Pedagogo	Curso de Graduação ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais	20 horas
Professor de Educação Infantil	Curso de Graduação ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas na Educação Infantil	20 horas
Professor de Educação Inclusiva – Sala de Recursos	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com formação e experiência para ministrar aulas em sala de recursos	20 horas
Professor de Língua Portuguesa	Curso de Graduação ou Licenciatura em Letras	20 horas
Professor de Arte	Curso de Graduação ou Licenciatura em Artes	20 horas
Professor de Educação Física	Curso de Licenciatura Em Educação Física	20 horas
Professor de História	Curso de Licenciatura ou Graduação em História	20 horas
Professor de Ciências	Curso de Graduação com licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia	20 horas
Professor de Educação Especial – Interprete de Libras	Curso de Graduação e Licenciatura em Pedagogia com formação específica em Libras	20 horas
Assistente de Atividade para Educação Inclusiva	Curso Normal médio ou médio em nível de magistério	20 horas
Inspetor de Aluno	Ensino Fundamental	40 horas
Zelador	Alfabetizado	40 horas
Serviços Gerais	Alfabetizado	40 horas
Atendente Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas
Professor de Matemática	Curso de Graduação e Licenciatura em Matemática	20 Horas
Professor de Informática	Nível Superior na área de informática	30 horas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo III – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG:	CPF:	DATA DE NASC:	
ENDEREÇO:		CARGO:	
BAIRRO:		CIDADE:	

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Epidemiológica por tempo determinado.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto GAB/PGM nº 109/2022, de 13 de janeiro de 2022, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de (trinta) 30 pessoas, na qualidade de diaristas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Epidemiológica em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e considerando os dispostos na Lei Municipal nº 1.194/2021 e no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares.

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Epidemiológica por tempo determinado.

1.2. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo será por tempo determinado de até 60 (sessenta) dias do ano corrente, tendo seus efeitos encerrados após este período.

1.3. A contratação será para a jornada de trabalho relativa à diária de 8 (oito) horas, devendo a escala ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Requisitos para participação e posterior contratação

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

2.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.5. Preencher os requisitos de escolaridade / habilitação dispostos no quadro dos Anexos I e II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

3. Do quantitativo de vagas

3.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, sendo pré-definidas a quantidade de 30 (trinta) vagas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, ficando estritamente condicionado à quantidade de vagas pré-definidas.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 290/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022. ANO II

3.2. O contrato a ser firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I - automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo de qualquer outra formalidade;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo Único: A extinção da contratação em apreço, tanto pela Administração quanto pelo contratado, dispensará comunicação prévia, bastando apenas aviso ao responsável e o pagamento da indenização dos dias trabalhados.

3.3. O contratado que tiver seu contrato extinto será substituído, ficando limitado o suprimento para preenchimento apenas das 30 (trinta) vagas pré-definidas.

3.4. O candidato que vier a substituir outro contratado para suprimento do previsto no item 3.3 deste edital, ficara limitado ao total de dias vinculados ao término dos 60 (sessenta) dias.

3.5. A função que compõe o Banco de Recursos Humanos esta estabelecida no item 3.5.1 e no quadro do Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

3.5.1 - Trabalhador Braçal ou equivalente.

3.6. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara, podendo o candidato prestar serviços em qualquer local, dentro do território do Município, independente de sua classificação.

4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7. O candidato que não for considerado pessoa com

deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira sito à Rua Manoel Silvério do Nascimento, 55, Jardim Nova Água Clara, Água Clara - MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia 18 de Janeiro de 2022.

5.1.1 - Sala 11: Trabalhador Braçal ou equivalente

5.2. A inscrição para o cargo será ISENTA de taxa.

5.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo concorrido, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

5.5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

5.5.2. Fotocópia da cédula de identidade;

5.5.3. Fotocópia do CPF;

5.5.4. Comprovante de Residência;

5.5.6. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

5.5.7. Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

5.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.7. Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

5.8. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

5.9. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 290/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022. ANO II

estabelecidos neste edital.

5.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. Da Seleção, Resultados e Recursos

6.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

6.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

6.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6.1.3 - O envelope deverá ser lacrado, pós-conferência, na presença do candidato e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Cursos de Formação, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

6.1.4 - A relação dos Títulos e suas pontuações estão no ANEXO I Edital.

6.1.5- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- A) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou ou áreas correlatas;
- B) Tiver o maior número de dependentes;
- C) For mais idoso;
- D) Sorteio público;

6.1.6.1- No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

6.1.7- Será admitida a entrada nas salas de entrega de Títulos um candidato por vez usando obrigatoriamente máscara.

6.1.8- Será disponibilizado álcool em gel e aferição de temperatura.

6.1.9 - Serão considerados validos os certificados expedidos a partir do ano de 2011 e até dezembro de 2021.

6.2. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 24 de janeiro de 2022 no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#50-2022>,

6.3. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO III.

6.5. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo pretendido.

e) Motivação e/ou justificativa.

6.5.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

6.6. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

6.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

6.9. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.10. Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#50-2022>, no dia 28 de janeiro de 2022.

7. Da Homologação, vigência e contratação.

7.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Secretária de Administração e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

7.2. O candidato terá o prazo de 48 horas a partir da publicação de sua convocação, para se apresentar a Superintendência de Recursos Humanos, em casos de extrema necessidade de convocação o prazo para o candidato se apresentar a Superintendência de Recursos Humanos será de 24 horas a partir da publicação.

7.3. A convocação dos candidatos aprovados para preenchimento das 30 (trinta) vagas será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Epidemiológica.

7.4. A contratação para atender as necessidades temporárias dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

7.5. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

7.6. A vigência do referido certame será de até 60 (sessenta) dias.

Água Clara – MS, 14 de janeiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 290/2022 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022. ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Epidemiológica

NOME:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:		DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS
Formação Profissional

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Pontos por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atestado de Recebimento
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	1,0	1,0		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	1,0	1,0		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Pontos por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atestado de Recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 30 horas.	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 10 horas.	02	1,0	2,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo pretendido: na Administração Pública ou privada sendo 3,0 pontos para cada ano.	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	4 Anos	12,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: / / Ass. Candidato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA - MS
Rua Máximo Guerra da Silva nº 15 - Jardim Nova Água Clara - CEP. 79600-000
atendimento@pmaguaclar.ms.gov.br Telefone: (67) 3294-0200



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Epidemiológica

Cargo	Requisitos (Especialidade)	Carga Horária (Horas Diárias)
1 Trabalhador Braçal ou equivalente	Alfabetizado	8 horas Diárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA - MS
Rua Máximo Guerra da Silva nº 15 - Jardim Nova Água Clara - CEP. 79600-000
atendimento@pmaguaclar.ms.gov.br Telefone: (67) 3294-0200



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 290/2022 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022. ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Epidemiológica

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA - MS
Rua Márcio Osório da Silva nº 03 - Jardim Nova Água Clara - CEP: 79060-000
www.2017@pmaguaclara.ms.gov.br Telefone: (67) 3239-1200